



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 028 DE 31 DE AGOSTO DE 2023



“Dispõe sobre a denominação da Sala de Raio X “Espedito Domingues Pereira” e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:


"Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a denominar a Sala de Raio X, situada à Rua Georgina Pereira de Oliveira, nº 17 de “Espedito Domingues Pereira;

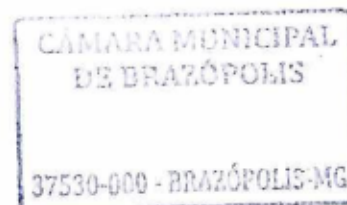
Art. 2º Cabe ao Departamento de Obras do Município providenciar a identificação com a denominação recebida em Lei;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 31 de agosto de 2023.



Carlos Alberto Moraes
Prefeito Municipal de Brazópolis





MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificativa

Srs. Edis,

Foi construído no Município está Sala de Raio X e pretendemos homenagear o cidadão brasopolense Espedito Domingues Pereira. Nascido em São Bento do Sapucaí-SP em 18 de maio de 1918. Era filho de Gregório Domingues Pereira e Delfina Maria de Jesus. Com oito anos de idade, juntamente com sua mãe e irmãos mudou-se para Brazópolis. Estudou no Grupo Escolar Cel. Francisco Braz e fez o "Curso de Admissão", 5º ano, no Ginásio de Brazópolis. Agricultor desde a infância e posteriormente comerciante até sua aposentadoria, açougueiro, profissão da qual se orgulhava.

Foi membro da Corporação Musical Santa Cecília e como instrumentista tocava "pistom", da qual foi um dos presidentes e neste período conseguiu a permuta com o seu compadre Senhor Osório Mello, da sede precária, por um terreno maior, na rua Gonçalves Cintra, onde foi, com ajuda da comunidade e dos membros da Banda, construída nova sede, hoje ampliada.

Como participante de conjunto musical, que se apresentava no Club Wenceslau Braz, veio a conhecer a jovem Inocência Silva do Amaral, com quem, mais tarde, contraiu matrimônio, em 1940 e deste consórcio tiveram 10(dez) filhos: Raul, Dalva, Delma, Selma, Walter, Mauro, Cleide, José, Arlindo e Wagner.

Era Católico Apostólico Romano fervoroso e atuante.

Juntamente com outros colegas e o professor Abelardo Sebastião Vergueiro, ajudou a criar o Curso Ginásial Noturno.

Foi tesoureiro da fábrica de tecidos (CONFIBRA). Juntamente com o seu amigo e então prefeito de Brazópolis, Noé Pereira Serpa, viajaram até o Estado do Paraná, de avião, para conseguirem instalar a fábrica em Brazópolis, no local onde hoje é a fábrica de Doces Helomar.

Foi grande incentivador do futebol de nossa cidade;

Doou o terreno para construção do "Laticínios Brazópolis";

Foi Juiz de Paz por mais de 20 anos, no município, realizando casamentos e apaziguando os conflitos, hoje pequenas causas, entre os proprietários urbanos e rurais;

Sócio fundador do Rotary Club de Brazópolis;

Vicentino;


Criou em Brazópolis, em 1981, no perímetro urbano, o loteamento "Alvorada", 37 (trinta e sete) lotes com toda infraestrutura, hoje Bairro Alvorada.

Pelos seus méritos, recebeu o título de cidadão brasopolense.

Faleceu em 04 de agosto de 1995.

Espera que os Srs. Edis, em regime de urgência aprovem o presente projeto.

Brazópolis, 31 de agosto de 2023.


Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER **Projeto de Lei 028/2023** **Poder Executivo.**

Relatório

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise do Projeto de Lei 028/2023 de 31 de agosto 2023, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a denominação da Sala de Raio X "Espedito Domingues Pereira" e dá outras providências."

Fundamentação

Fundamenta-se o Projeto de Lei nº 026/2023, na Constituição Federal e LOM (Lei Orgânica Municipal), Artigos: 45, Inciso XV e 181, § Único.

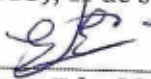
Conclusão

Considerando o regramento da Lei Complementar nº 95/98 regulamentada pelo Decreto nº 4.176 de 28/03/2002 que dispõe sobre "técnica legislativa", bem como em obediência ao disposto no § único do art.59 da Constituição da República, temos que a redação do presente Projeto de Lei nº 028/2023 de autoria do Poder Executivo, encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

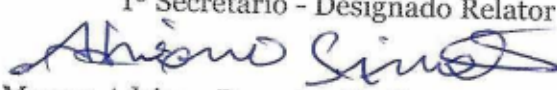
Ressaltamos que a ilustre pessoa homenageada, já é falecida há 28 anos e foi personalidade marcante do nosso Município; Portanto, está o referido Projeto de Lei, de acordo com as exigências constitucionais e Lei Orgânica Municipal.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 028/2023 de autoria do Executivo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 17 de setembro de 2023.

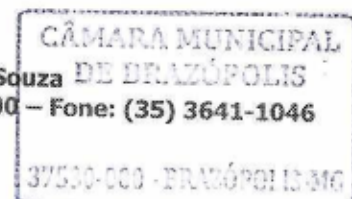

Edsson Ednaldo Ribeiro

1º Secretário - Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto


Marcos Adriano Romeiro Simões – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
Presidente


Maria Aparecida da Silva Bernardo – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
2ª Secretária

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Objeto: Projeto de Lei nº 028 de 31 de agosto de 2023.

Autoria: Executivo

Fundamentação Legal: Fundamenta o Projeto de Lei, Artigo 45, inciso XV; Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal.


Considerando, e ao mesmo tempo, cumprindo o que reza o parágrafo Único do Artigo 181 da LOM, vejamos: a pessoa homenageada, o saudoso Espedito Domingues Pereira já falecido, foi personalidade marcante do nosso Município. Foi um grande benfeitor para o nosso Município. Sempre atento às necessidades que envolviam nossa cidade, ente outros feitos, doou um terreno para construção do então "Laticínios Brazópolis"; foi também um empreendedor, pois no ano de 1981 idealizou e regularizou um Loteamento: "Loteamento Alvorada" que veio trazer progresso urbano para nossa cidade.

Por fim, como estabelece a legislação, é atribuição do Poder Executivo, a denominação dos "próprios", temos que o presente Projeto de Lei, está consoante com o ordenamento jurídico da LOM, uma vez que atende o § Único do Art. 181, no que se refere à exigência da homenagem após 1(um) ano de falecimento, bem como no que se refere à personalidade marcante e função desempenhada dentro do Município, onde, sem sombra de dúvidas, o homenageado Sr. Espedito Domingues Pereira se destacou com grande empenho, humildade, honestidade e capacidade contribuindo para o crescimento do nosso Município.

Diante o exposto, entendo que o Projeto de Lei, em estudo se apresenta (em seu todo, com proteção Constitucional) revestido de legalidade, poderá então, receber o devido andamento conforme estabelece o Regimento Interno.

É o parecer. Smj (Salvo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 11 de setembro de 2023.



Valéria Maria Faria Noronha e Silva
Assessora Jurídica

